



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

**EDITAL N° 290/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 092/2018 REGISTRO DE PREÇOS  
N° 050/2018 MVP N° 47633/2018. OBJETO:** registro de preços para contratação de serviços de **ARBITRAGEM** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município. Propostas: até às 09 horas do dia 16/08/2018. Abertura: 09 horas e 10 minutos do dia 16/08/2018 Disputa: 09 horas e 30 minutos do dia 16/08/2018. Edital: site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

**EDITAL Nº 290/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o registro de preços para contratação de serviços de **ARBITRAGEM** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município, descritos no anexo I – termo de referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos deste edital e de seus anexos e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 829/2009 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

**1.2.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com utilização do aplicativo "licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

**1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO:** edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Canoas ([www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)), link licitações e também no site do Banrisul ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)), opção Acesso Identificado. Realização: Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), opção Acesso Identificado.

**1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** até às 09 horas do dia 16/08/2018.

**1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** às 09 horas e 10 minutos do dia 16/08/2018.

**1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas e 30 minutos do dia 16/08/2018.

**1.7. TEMPO DE DISPUTA:** a critério do(a) pregoeiro(a) (por item/lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

**1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

**1.8.1.** A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

**1.9.** Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) até 02 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, por meio do e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br).

**1.9.1.** Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

**1.10. Pedidos de esclarecimento** devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br).

**1.10.1.** Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

**1.11.** Expediente externo: SMPG/DLC de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOMC) disponível no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) – link: Publicações, e Mural Oficial: sito Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

**1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:**

**Anexo I** – termo de referência;

**Anexo II** – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/93;

**Anexo III** – modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

**Anexo IV** - minuta da ata de registro de preços (ARP);

**Anexo V** – formulário de dados da empresa.

**Anexo VI** – minuta de contrato

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, pelo site [WWW.PREGAOBANRISUL.COM.BR](http://WWW.PREGAOBANRISUL.COM.BR) OU [WWW.CECOM.RS.GOV.BR](http://WWW.CECOM.RS.GOV.BR).

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei 8.666/1993.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º da Lei 8.666/1993.

**2.4.** Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

## **2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**2.5.1.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 **deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**

**2.5.2.1.** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a



licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

**2.5.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei 8.666/1993](#), sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

**2.5.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais ou até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

**2.5.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**2.5.5.1.** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **cinco minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**2.5.6.** A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**2.5.7.** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**2.5.7.1.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**2.5.8.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

**2.5.9.** A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/crediaciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema, por meio do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada pelo site [www.cecorms.gov.br](http://www.cecorms.gov.br).

**3.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

**3.3.** A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**4.1.** A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

**4.1.1.** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I) ou declaração de que atende ao edital na integra como complementação da descrição do objeto.

**4.1.2.** A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

**4.1.3.** O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**4.1.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.1.5.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.2. Observações relativas à proposta financeira:**

**4.2.1.** O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**4.2.2.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

**4.2.3.** O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

**4.2.4.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

**4.2.4.1.** Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

**4.2.5.** O preço proposto será fixo e irreajustável, salvo disposições constantes na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº.12/2013.

**4.2.6.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.

**4.2.7.** Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores dos itens, considerando que o valor total global deverá ser distribuído de acordo com o valor final ofertado, sendo que os valores internos não poderão ser superiores aos valores máximos aceitáveis constantes do termo de referência. Na composição da proposta final, a empresa deverá reduzir os valores de cada item no mesmo percentual de redução do valor global e deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação

**5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**5.1.** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por lote, observando-se o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº. 10.520/02.

**5.2.** A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

**5.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

**5.2.2.** Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

**5.2.3.** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

**5.3. Encerrada a etapa de lances,** será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

**6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

**6.1.2** Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

**6.1.3.** Declaração formal, conforme anexo, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento, caso a licitante tenha utilizado a faculdade prevista no subitem 2.5.1..

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

**6.1.5.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos federais, incluindo a Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

- b) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da fazenda estadual;

- c) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.1.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade (CRF) ([WWW.CAIXA.GOV.BR](http://WWW.CAIXA.GOV.BR)).

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.7.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da justiça da sede da licitante.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.8.** Comprovação de capacidade técnica operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove o fornecimento de objeto semelhante em características, quantidade e prazos.

**6.1.8.1.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido).

**6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação**

**6.2.1.** Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

**6.2.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.



**6.2.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor**.

**6.2.4.** Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o **Cartão de Registro Cadastral (CRC)** em substituição dos documentos relacionados nos itens

**6.1.1., 6.1.2.** Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC, deverão ser apresentados sob pena de inabilitação da licitante.

**6.2.5.** O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

**6.2.6.** Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto Municipal nº 354/2015, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

### **7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas**

**7.1.1.** Os lances ofertados serão pelo menor preço por lote.

**7.1.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.1.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

**7.1.4.** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.1.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa das licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.1.6.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**7.1.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**7.1.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

**7.1.9.** Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.1.10.** Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.1.11.** O(A) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.1.12.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

**7.1.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

**7.1.14.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

**7.1.15.** Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

**7.2** Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação

**7.2.1** A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14 do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.2.2.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

**7.3.** A licitante que tiver a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(à) pregoeiro(a), via fax ou por e-mail até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

**7.3.1.** O(A) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via fax, ou por e-mail por solicitação da licitante.

**7.3.2.** A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 dias úteis contados do encerramento da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem.

**7.3.2.1.** A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Frei Orlando 199, 4º andar Centro/ Canoas/RS.

**7.4. DOS RECURSOS**

**7.4.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 minutos. Caso interposto o recurso, deverá ser dirigido ao(a) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Comissão de Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão, na forma presencial ou eletrônica), para o endereço rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Canoas/RS, CEP 92.010-280 ou junto à Central do Cidadão, rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS) (horário de atendimento das 08:00 às 17:00), no prazo de 03 dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

**7.4.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

**7.4.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**7.4.4.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no DLC, bem como no sistema eletrônico.

**7.4.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4.6.** Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**7.4.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**7.5. DA HOMOLOGAÇÃO**

**7.5.1.** Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

**8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A Comissão de Registro de Preços do DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 9.3 da ARP.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

**8.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 9.3 da ARP.

**8.3.** As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

**8.4.** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços, ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a valor maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal nº. 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

**8.5.** Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

**8.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal nº 354/2015.

**9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado indicando os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados; interesse em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do serviço, e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do serviço ao município de Canoas.

**9.2.** O serviço deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

**9.3.** Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Os serviços efetivamente realizados serão pagos mensalmente, em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura que deverá ser entregue até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

**10.1.1. Requisitos para formalização do pagamento:**

- a) mediante a apresentação de: nota fiscal/fatura;
- b) certidão de regularidade do FGTS e INSS;
- c) cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente a execução dos serviços;
- d) relatório de serviços realizados no período;
- e) termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal da Saúde.

**11.DAS**

**PENALIDADES**

**11.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.**

**11.1.1. Quanto ao procedimento da licitação:**

**11.1.1.1** Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência constante no item

**12.2.1.2.;**

**11.1.1.2** A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

**11.1.2** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até seis meses;

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata de registro de preços anexa.

**12.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.3.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 3425-7631, no horário constante do item **1.11.**

**13.4.** As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (05/07/2018)

**Paulo Ricardo Accinelli  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280  
Telefone: (51) 3425-7631 – [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DE ARBITRAGEM**

<i>Processo administrativo</i> 47633/2018	<i>Unidade Administrativa interessada:</i> Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Descrição sucinta do objeto:	
<i>Contratação de arbitragem para atender a demanda da SMEL na realização das competições:</i>	

– *CECA – Competições Escolares Canoenses*

– *JAC – Jogos Abertos de Canoas*

– *JIIDOS – Jogos de Integração dos Idosos Canoenses*

– *CEQUINHAS - Mini Jogos e Iniciação*

– *PARAJAC – Jogos Paradesportivos de Canoas*

– *TALENTOS DO ESPORTE*

– *ESCOLINHAS*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

Motivação:

***Contratação de arbitragem específica e qualificada para cada modalidade para a realização das Competições Escolares Canoenses (CECA) 2018.***

Evento competitivo esportivo entre as escolas da rede municipal, estadual e particular de Canoas (Ceca), que é promovido pela Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O Ceca tem por objetivo estimular a prática esportiva escolar e a cidadania, promovendo a integração e oportunizando a qualificação educacional por meio de atividades competitivas entre as comunidades escolares. Modalidades: Basquete, Vôlei, Futsal, Futebol de Campo, Handebol, Atletismo, Xadrez, Judô, Skate e Taekwondo.

***Contratação de arbitragem específica e qualificada para cada modalidade para a realização dos Jogos Abertos de Canoas e Jogos Integração dos Idosos (JACe JIIDOS) 2018.***

Os jogos abertos de Canoas vêm sendo realizados no município há muitos anos, com o objetivo de oportunizar, incentivar e desenvolver a prática de esportes, propiciar a valorização de novos atletas, técnicos e dirigentes esportivos, através do intercâmbio esportivo. Modalidades: Basquete, Futsal, Vôlei, Vôlei de Praia, Handebol, Bocha, Judô, Atletismo e Natação.

***Contratação de arbitragem específica e qualificada para cada modalidade para a realização dos Mini Jogos (CEQUINHA) 2018.***

O evento tem o objetivo de propiciar a vivência esportiva e competitiva, porém com caráter lúdico para crianças na faixa de idade das escolas da rede municipal, estadual e particular dos municípios que fazem parte da GRAMPAL. Modalidades: Mini Futsal, Mini Basquete, Mini Vôlei, Mini Handebol, Mini Tênis, Mini Futebol.

***Contratação de arbitragem específica e qualificada para cada modalidade para a realização dos Jogos Paradesportivos de Canoas (PARAJAC) 2018.***

São objetivos do PARAJAC, marcar a comemoração do aniversário de emancipação política do Município com um evento esportivo festivo, oportunizar, incentivar e desenvolver a prática de esportes, propiciar a valorização de novos, paratletas, técnicos, dirigentes esportivos e profissionais de Educação Física, através do intercâmbio esportivo, fomentar o segmento "Esporte Rendimento" na cidade de Canoas, buscar a integração e confraternização da comunidade canoense e região, melhorar a organização das entidades paradesportivas do Município e região, oportunizar a continuidade do trabalho realizado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

*nas categorias de base do Município, propiciar a revelação de novos talentos com potencial paradesportivo, incentivar, oportunizar e valorizar a cultura e a prática do paradesporto em Canoas. Modalidades: Futebol de 5, Goalball, Atletismo, Basquete em cadeira de rodas, Natação e Boxe em cadeira de rodas.*

***Contratação de arbitragem específica e qualificada para cada modalidade para a realização das competições do Projeto Talentos do Esporte 2018.***

*O Projeto TALENTOS DO ESPORTE propõe aos alunos da Rede Municipal de Ensino atividades físicas, esportivas, de rendimento e competição para crianças e adolescentes, priorizando dessa forma, as mais diversas faixas etárias e classes sociais em nossa rede escolar.*

***O OBJETIVO É, ATRAVÉS DAS MODALIDADES ESPORTIVAS OFERECIDAS, CRIAR UM ESPAÇO DE TREINAMENTO ORIENTADO E RESGATAR A INTEGRAÇÃO DOS JOVENS ALUNOS COM AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, DETECTANDO NOVOS TALENTOS E OPORTUNIZANDO A ESTES A POSSIBILIDADE DE CRESCIMENTO INDIVIDUAL E COLETIVO COM PROJEÇÃO REPRESENTATIVA EM NÍVEIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.***

*Modalidades: Basquete, Vôlei, Handebol, Ginástica Rítmica e Taekwondo.*

***Contratação de arbitragem específica e qualificada para cada modalidade para a realização das competições das Escolinhas de Futsal das unidades da SMEL em 2018.***

*O Projeto ESCOLINHAS DE FUTSAL visa contribuir no desenvolvimento intelectual e físico das crianças de Capão Bonito e região, criando condições para a melhoria da qualidade de vida e o estímulo ao convívio social e coletivo, buscando assim resgatar valores esquecidos, construindo cidadãos conscientes de seu papel na sociedade, tendo conhecimento de seus deveres e direitos.*

*Cada competição tem um caráter específico: lúdico, iniciação, escolar, rendimento, paradesporto. Desta forma cada competição necessita de arbitragens de acordo com suas características específicas.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

**Justificativa:**

*Faz-se necessária a contratação dos serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas apresentado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, objetivando o envolvimento da comunidade e classe estudantil de nossa cidade, tendo como responsabilidade a organização, disponibilidade de árbitros responsáveis pelos eventos esportivos. A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o plano do Governo Municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar a participação da sociedade canoense para as competições a serem realizadas em diversos segmentos da sociedade, inscritos nas diversas modalidades esportivas.*

**Quantidade e descrição analítica do objeto:**

**Conforme Planilha Quantitativos, Valores Unitários e Totais**

**Prazo e local da entrega:**

*A solicitação do serviço e a confirmação do local do evento será feita pela SMEL ao contratado com prazo de 05 dias úteis de antecedência.*

*O horário será combinado com o contratado devendo ser cumprido rigorosamente, não havendo tolerância de atraso.*

*Caso ocorra alteração de datas dos eventos a contratada será informada com prazo de 05 dias úteis de antecedência.*

**Metodologia de entrega:**

A entrega será realizada em etapas devendo atender aos seguintes eventos :

1. *CECA – a partir de junho.*
2. *JAC – a partir de agosto.*
3. *JIDOS – outubro.*
4. *MINI JOGOS – a partir de junho.*
5. *PARAJAC – a partir de agosto.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

*6. TALENTOS DO ESPORTE – a partir de agosto.*

*7. ESCOLINHAS – a partir de agosto.*

Forma de pagamento: (Empenho/contrato)

***CONTRATO – REGISTRO DE PREÇOS***

Minuta:

*Será necessária a elaboração da Minuta de Contrato*

Vigência e Garantia:

*A contratação será para o período de 12 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços com garantia de mesmo período.*

Gestor do contrato. (Servidor que autoriza o pagamento do equipamento)

Nome: Roberto Tietz

*Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer*

*Matrícula: 122099*

*Telefone: 3466.3214*

*E-mail: [roberto.tietz@canoas.rs.gov.br](mailto:roberto.tietz@canoas.rs.gov.br)*

Fiscal do contrato.

(Responsável pelo recebimento do objeto e pelas informações de ordem técnica)

*Nome: Fabrício Flores Busanello*

*Cargo: Educador Social*

*Matrícula: 101334*

*Telefone: 991383434*

*E-mail: [fabricio.busanello@canoas.rs.gov.br](mailto:fabricio.busanello@canoas.rs.gov.br)*

*Atribuições: Recebimento do material e fiscalização do contrato*

Exigência de habilitação técnica:

*Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado de Capacidade*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

*Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu o objeto em quantidades e especificações compatíveis com o objeto.*

**Obrigações da contratante.**

1. *Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;*
2. *Notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.*
3. *Informar a contratada quando ocorrer alteração de datas dos eventos com 05 dias úteis de antecedência*
4. *Fiscalizar e emitir o termo de fiscalização dos serviços.*
5. *Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no contrato;*

**Obrigações da contratada.**

*A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ:*

- 1 *EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM CONFORME A TABELA DE JOGOS FORNECIDA PELA SMEL;*
- 2 *MANTER A EQUIPE DE ÁRBITROS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS;*
- 3 *PORTAR OS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM:*
  - 3.1 *ATLETISMO: DISPARADOR DE PARTIDA, CRONOMETROS, 4 BANDEIRAS BRANCAS (FAUL), 4 BANDEIRAS VERMELHAS (FAUL), FITAS PARA MARCAÇÃO DE SETOR, 1 TRENA DE 100MTS (LANÇAMENTOS), 1 TRENA DE 30MTS (S.DISTÂNCIA), 1 REGUA DE 2MTS (S. ALTURA), PRANCHETAS, ÁPITOS, CARTÕES AMARELO E VERMELHO;*
  - 3.2 *BOCHA: EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA ARBITRAGEM DA BOCHA, E DEMAIS NECESSIDADES;*
  - 3.3 *JUDÔ: PLACAR MANUAL E CRONOMETROS POR ÁREA DE COMPETIÇÃO, E DEMAIS NECESSIDADES;*
  - 3.4 *XADREZ: COMPUTADOR PORTÁTIL COM O PROGRAMA DE SISTEMA DE EMPARCEIRAMENTO, RELÓGIOS DE XADREZ, E DEMAIS NECESSIDADES;*
  - 3.5 *BASQUETEBOL: PLACAR DE MESA, RELÓGIO DE JOGO, CRONÔMETRO DE TRAVA POR QUADRA, E DEMAIS NECESSIDADES;*
  - 3.6 *FUTSAL: PLACAR DE MESA, RELÓGIO DE JOGO POR QUADRA, E DEMAIS NECESSIDADES;*
  - 3.7 *HANDEBOL: PLACAR DE MESA, RELÓGIO DE JOGO POR QUADRA, E DEMAIS NECESSIDADES;*
  - 3.8 *VÔLEIBOL: PLACAR DE MESA, CRONOMETRO, E DEMAIS NECESSIDADES;*
- 4 *ATENDER AS SOLICITAÇÕES CONFORME ALTERAÇÕES NA TABELA DE JOGOS, PREVIAMENTE COMUNICADAS, DENTRO DOS NOVOS HORÁRIOS ESTABELECIDOS;*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

**5 ATUAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS OPERACIONAIS DA SMEL;**

**6 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O QUADRO DE ÁRBITROS COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA DIRIGIR OS JOGOS. ENTENDE-SE POR CAPACIDADE TÉCNICA PADRÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:**

**6.1 EM TODAS AS MODALIDADES PERTENCER OU TER REALIZADOS CURSO DE QUALIFICAÇÃO, COM APROVAÇÃO NA FEDERAÇÃO ESPECÍFICA OU AINDA POSSUIR NOTÓRIO SABER NO OFÍCIO DESEMPENHADO, COMPROVADO POR TEMPO NA ATIVIDADE E RECOMENDAÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES;**

**6.2 TER REALIZADO O CURSO OFICIAL DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE ESPECÍFICA E TER PARTICIPADO DOS QUADROS DE ARBITRAGEM DA FEDERAÇÃO ESPECÍFICA DE SUA MODALIDADE EM COMPETIÇÕES OFICIAIS NO ANO DE 2016.**

**7. A empresa deverá apresentar uma relação com no mínimo 20% de árbitros federados com cópia das carteiras de árbitros regularizados pela federação de árbitros do Rio Grande do Sul, que estejam aptos para atender os eventos que serão realizados no período da contratação.**

Modalidade de licitação sugerida.

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo de licitação sugerida.

**LOTE**

*Solicitamos que a Licitação seja realizada por lote em razão de que cada competição tem um caráter específico: lúdico, iniciação, escolar, rendimento, paradesporto. Desta forma cada competição necessita de arbitragens de acordo com suas características específicas.*

Critério de Julgamento:

*O critério de julgamento será menor valor por lote.*

*A estimativa de valores teve como base o menor preço orçado.*

Data.

13/07/2018

Agente público responsável pela elaboração do termo de referência.

Nome: *Fabrício Flores Busanello*

Cargo: *Educador Social*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

*Matrícula: 101334*

*Telefone: 991383434*

*E-mail: fabricio.busanello@canoas.rs.gov.br*

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PLANILHA QUANTITATIVOS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**

LOTE		CECA (11 A 17 ANOS E 29 DIAS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04 DIÁRIAS	BASQUETEBOL FEMININO E MASCULINO. TEMPO DE JOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 10 (DEZ) MINUTOS – 2 (DOIS) ÁRBITROS, 1 (UM) ANOTADOR E 1 (UM) CRONOMETRISTA POR QUADRA.	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
2	10 DIÁRIAS	FUTEBOL DE CAMPO – FEMININO E MASCULINO. TEMPO DE JOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 10 (DEZ) MINUTOS – 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ANOTADOR POR CAMPO.	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
3	30 DIÁRIAS	FUTSAL – FEMININO E MASCULINO. TEMPO DE JOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 10 (DEZ) MINUTOS – 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ANOTADOR POR QUADRA.	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00
4	7 DIÁRIAS	HANDEBOL – FEMININO E MASCULINO. TEMPO DE JOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 10 (DEZ) MINUTOS – 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ANOTADOR POR QUADRA.	R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 3425-7631 – [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

<b>47633/2018</b>				
5	9 DIÁRIAS	VOLEIBOL – FEMININO E MASCULINO. TEMPO DE JOGO: 3 (TRÊS) SET'S – 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ANOTADOR POR QUADRA.	R\$ 1.300,00	R\$ 11.700,00
6	4 DIÁRIAS	ATLETISMO – FEMININO E MASCULINO. 15 (QUINZE) ÁRBITROS. <b>PROVAS MIRIM:</b> 50 METROS RASOS, 40 METROS RASOS, REVEZAMENTO 4 x 50 METROS RASOS, SALTO EM ALTURA, SALTO EM DISTÂNCIA, PELOTA. <b>PROVAS INFANTIL:</b> 75 METROS RASOS, 250 METROS RASOS, 800 METROS RASOS, REVEZAMENTO 4 x 75 METROS RASOS, SALTO EM ALTURA, SALTO EM DISTÂNCIA, ARREMESSO DE PESO. <b>PROVAS JUVENIL:</b> 100 METROS RASOS, 200 METROS RASOS, 400 METROS RASOS, 1000 METROS RASOS, REVEZAMENTO 4x100 METRO RASOS, SALTO EM ALTURA, SALTO EM DISTÂNCIA, ARREMESSO DE PESO.	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
7	2 DIÁRIAS	XADREZ – FEMININO E MASCULINO. 5 (CINCO) ÁRBITROS.	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
8	2 DIÁRIAS	JUDÔ - FEMININO E MASCULINO . 12 (DOZE) ÁRBITROS.	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
9	1 DIÁRIA	SKATE - FEMININO E MASCULINO. 7	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

		(SETE ÁRBITROS)		
10	2 DIÁRIAS	TAEKWONDO - FEMININO E MASCULINO. 12 (DOZE) ÁRBITROS	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
		<b>(JAC, JIJDOS)</b> <b>Adulto a partir de 18 anos.</b>		
11	07 DIÁRIAS	BASQUETEBOL FEMININO E MASCULINO. TEMPO DE JOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 10 (DEZ) MINUTOS – 2 (DOIS) ÁRBITROS, 1 (UM) ANOTADOR E 1 (UM) CRONOMETRISTA POR QUADRA.	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
12	6 DIÁRIAS	FUTSAL – FEMININO E MASCULINO. TEMPO DE JOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 10 (DEZ) MINUTOS – 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1(UM) ANOTADOR POR QUADRA.	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
13	6 DIÁRIAS	HANDEBOL – FEMININO E MASCULINO. TEMPO DE JOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 10 (DEZ) MINUTOS – 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ANOTADOR POR QUADRA.	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
14	6 DIÁRIAS	VOLEIBOL – FEMININO E MASCULINO. TEMPO DE JOGO: 3 (TRÊS) SET'S – 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ANOTADOR POR QUADRA.	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
15	2 DIÁRIAS	BOCHA – 2 ÁRBITROS	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
16	1 DIÁRIAS	VÔLEI DE PRAIA – FEMININO E	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 3425-7631 – [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

		MASCULINO. TEMPO DE JOGO: 3 (TRÊS) SET'S – 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ANOTADOR POR QUADRA.		
17	2 DIÁRIAS	JUDÔ 12 (DOZE) ÁRBITROS.	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
18	2 DIÁRIAS	ATLETISMO – FEMININO E MASCULINO, 15 (QUINZE) ÁRBITROS. PROVAS: 100 METROS RASOS, 200 METROS RASOS, 400 METROS RASOS, 1500 METROS RASOS, 4 x 100 METROS RASOS, SALTO EM ALTURA, SALTO EM DISTÂNCIA, ARREMESSO DE PESO, LANÇAMENTO DE DARDO.	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
19	1 DIÁRIAS	NATAÇÃO – FEMININO E MASCULINO, 10 (DEZ) ÁRBITROS. PROVAS: 50 METROS NADO LIVRE, 50 METROS NADO PEITO, 50 METROS NADO COSTAS, 50 METROS NADO BORBOLETA, 4 x 100 4 ESTILOS.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
LOTE		<b>MINI JOGOS (08 A 11 ANOS)</b>		
20	3 DIÁRIAS	MINI FUTSAL - TEMPO DE JOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 10 (DEZ) MINUTOS – 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1(UM) ANOTADOR POR QUADRA.	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
21	3 DIÁRIAS	MINI VOLEIBOL - TEMPO DE JOGO: 3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 3425-7631 – [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

		(TRÊS) SET'S – 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ANOTADOR POR QUADRA.		
22	3 DIÁRIAS	MINI HANDEBOL - TEMPO DE JOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 10 (DEZ) MINUTOS – 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ANOTADOR POR QUADRA.	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
23	2 DIÁRIAS	MINI BASQUETEBOL - TEMPO DE JOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 10 (DEZ) MINUTOS – 2 (DOIS) ÁRBITROS, 1 (UM) ANOTADOR E 1 (UM) CRONOMETRISTA POR QUADRA.	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
24	1 DIÁRIA	MINI TÊNIS – 2 ÁRBITROS, 2 MESÁRIOS	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
25	4 DIÁRIAS	MINI FUTEBOL - TEMPO DEJOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 10 (DEZ) MINUTOS – 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ANOTADOR POR CAMPO.	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
LOTE		<b>PARAJAC (A PARTIR DE 18 ANOS)</b>		
26	1 DIÁRIA	FUTEBOL DE 5 – TEMPO DE JOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 20 (VINTE) MINUTOS – 2 ÁRBITROS, 1 (UM) MESÁRIO.	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
27	2 DIÁRIAS	GOALBALL- TEMPO DE JOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 15 (QUINZE) MINUTOS – 8 ÁRBITROS, 2 (DOIS) MESÁRIOS.	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
28	1 DIÁRIA	ATLETISMO – FEMININO E MASCULINO. CLASSE DEFICIENTE INTELECTUAL T20 / CLASSE PARALISIA CEREBRAL T37 A 38 10 ÁRBITROS. <b>PROVAS:</b> 100 METROS RASOS, 200 METROS RASOS, 400 METROS RASOS, SALTO EM ALTURA, ARREMESSO DE PESO E LANÇAMENTO DE DARDO. RÚSTICA (CLASSES B1, B2, B3)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
29	1 DIÁRIA	BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS –	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 3425-7631 – [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

		TEMPO DE JOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 12 (DOZE) MINUTOS – 2 ÁRBITROS, 1 (UM) CRONOMETRISTA, 1 (UM) ANOTADOR.		
30	1 DIÁRIA	NATAÇÃO – FEMININO E MASCULINO. CLASSES S1 A S14, 10 ÁRBITROS. <b>PROVAS:</b> 50 METROS NADO LIVRE, 50 METROS NADO COSTAS, 50 METROS NADO PEITO, 50 METROS NADO BORBOLETA.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
31	1 DIÁRIA	BOXE CADEIRA DE RODAS – 4 ÁRBITROS	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
		<b>TALENTOS DO ESPORTE (A PARTIR DE 13 ANOS)</b>		
32	4 DIÁRIAS	BASQUETEBOL MASCULINO. TEMPO DE JOGO: 4 (DOIS) TEMPOS DE 10 (DEZ) MINUTOS – 2 (DOIS) ÁRBITROS, 1 (UM) ANOTADOR E 1 (UM) CRONOMETRISTA POR QUADRA.	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
33	12 DIÁRIAS	HANDEBOL – FEMININO E MASCULINO. TEMPO DE JOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 20 (DEZ) MINUTOS – 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ANOTADOR POR QUADRA.	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
34	16 DIÁRIAS	VOLEIBOL – FEMININO E MASCULINO. TEMPO DE JOGO: 3 (TRÊS) SET'S – 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ANOTADOR POR QUADRA.	R\$ 1.600,00	R\$ 25.600,00
35	3 DIÁRIAS	GINÁSTICA RÍTMICA – 10 ÁRBITROS	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
36	6 DIÁRIAS	TAEKWONDO – 5 ÁRBITROS	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

		<b>ESCOLINHAS (07 A 15 ANOS)</b>		
37	5 DIÁRIAS	FUTSAL – FEMININO E MASCULINO. TEMPO DE JOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 10 (DEZ) MINUTOS – 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1(UM) ANOTADOR POR QUADRA.	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00

**ROBERTO TIETZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
MATR. 122099**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93.**

Por meio da presente, declaramos que a empresa ..... CNPJ nº ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo município de Canoas, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG)/Diretoria de Licitações e Compras (DLC). Declaramos, também, que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, além de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93. Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao DLC/SMPG do município de Canoas/RS.

....., ..... de ..... de 2018.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Declaro, sob as penas da lei, que a licitante .....  
CNPJ nº ....., se enquadra na definição do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., ..... de ..... de 2018.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

**EDITAL Nº 290/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços para aquisição de **ARBITRAGEM**

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, .., CNPJ nº , sito na rua/avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF nº , firmam a presente ata para registro de preços, conforme processo administrativo nº XXXX/2018, EDITAL Nº 290/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018, subordinando-se com às disposições da Lei nº 10520/02, pelos Decretos Municipais nº 829/09 e nº 354/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no edital e seus anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE**

1.1 A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços para aquisição de **ARBITRAGEM**, lote(s) ....., conforme edital e anexos.

1.2. O prazo de validade do registro de preços é de 12 meses a contar da assinatura da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S) E DO REAJUSTE**

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de registro de preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do registro de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Dos direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste registro; e ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Rua Frei Orlando, 199 – 4º andar – Centro – Canoas – RS Telefone: (51) 3425-7631 [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o registro de preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 354/2015.

3.2. Das obrigações:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência a ele se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no edital e em seus anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não firmar o contrato ou se negar a retirar/aceitar o instrumento contratual (nota de empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, conforme artigo 62, *caput* e §2º da Lei 8666,93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer as penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

V - presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos, nos termos do Decreto Municipal nº 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no edital e em seus anexos, nesta ata de registro de preços e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o município ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do edital e dos anexos da licitação, em especial quanto a condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamento, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata de registro de preços, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ata de registro de preços em duas vias, de igual teor.

Município de Canoas (RS), .... de ..... de 2018.

**Paulo Ricardo Accinelli  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**

**Empresa Detentora do Preço Registrado**

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 3425-7631 – [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA**

**CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	<input type="checkbox"/> MATRIZ <input type="checkbox"/> FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DE FUNDAÇÃO: ___ / ___ / ___ INSCRIÇÃO MUNICIPAL
--------------------------------	--	--

**NOME EMPRESARIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**CNAE-F PRINCIPAL:**

**CNAE-F SECUNDÁRIAS:**

**SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):**

**CPF(S):**

1 –

2 –

3 –

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**

<b>ENDEREÇO:</b>		<b>NÚMERO</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
------------------	--	---------------	--------------------

<b>CEP</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UF</b>
------------	---------------	------------------	-----------

**CONTATO :**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**CELULAR:**

**HOME PAGE:**

**DADOS BANCÁRIOS**

<b>BANCO</b>	<b>AG</b>	<b>C/C</b>
--------------	-----------	------------

**OBS:** NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

**EDITAL N° 290/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2018  
REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2018**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO N°. XX/2018**

Registro de preços para aquisição  
ARBITRAGEM para atender a demanda da  
Secretaria de Esporte e Lazer/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Luiz Carlos Busato, e de outro lado, a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xx, com sede na Rua / Av. xxxx,, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxx, celebram o presente Contrato que foi precedido do Edital nº. 290/2018 – Pregão eletrônico nº. 092/2018 – Registro de Preços nº. 050/2018, subordinando-se às disposições do Decreto Municipal nº. 354/2015, Decreto Municipal nº. 829/2009, e das Leis nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, bem como das seguintes cláusulas e condições;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição através de registro de preços para aquisição de ARBITRAGEM, em atendimento a Secretaria de Esporte e Lazer de Canoas/RS, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do Edital nº. 290/2018 – Pregão Eletrônico nº. 092/2018 – Registro de Preços nº. 050/2018 e da Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preços unitários, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/1993 cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

3.1. Os preços para a execução do Contrato são os constantes da tabela infra:

LOTE		CECA (11 A 17 ANOS E 29 DIAS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04 DIÁRIAS	BASQUETEBOL FEMININO E MASCULINO. TEMPO DE JOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 10 (DEZ) MINUTOS – 2 (DOIS) ÁRBITROS, 1 (UM) ANOTADOR E 1 (UM) CRONOMETRISTA POR QUADRA.		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

2	10 DIÁRIAS	FUTEBOL DE CAMPO – FEMININO E MASCULINO. TEMPO DE JOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 10 (DEZ) MINUTOS – 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ANOTADOR POR CAMPO.		
3	30 DIÁRIAS	FUTSAL – FEMININO E MASCULINO. TEMPO DE JOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 10 (DEZ) MINUTOS – 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ANOTADOR POR QUADRA.		
4	7 DIÁRIAS	HANDEBOL – FEMININO E MASCULINO. TEMPO DE JOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 10 (DEZ) MINUTOS – 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ANOTADOR POR QUADRA.		
5	9 DIÁRIAS	VOLEIBOL – FEMININO E MASCULINO. TEMPO DE JOGO: 3 (TRÊS) SET'S – 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ANOTADOR POR QUADRA.		
6	4 DIÁRIAS	ATLETISMO – FEMININO E MASCULINO. 15 (QUINZE) ÁRBITROS. <b>PROVAS MIRIM:</b> 50 METROS RASOS, 40 METROS RASOS, REVEZAMENTO 4 x 50 METROS RASOS, SALTO EM ALTURA, SALTO EM DISTÂNCIA, PELOTA. <b>PROVAS INFANTIL:</b> 75 METROS RASOS, 250 METROS RASOS, 800 METROS RASOS, REVEZAMENTO 4		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

		X 75 METROS RASOS, SALTO EM ALTURA, SALTO EM DISTÂNCIA, ARREMESSO DE PESO. <b>PROVAS JUVENIL:</b> 100 METROS RASOS, 200 METROS RASOS, 400 METROS RASOS, 1000 METROS RASOS, REVEZAMENTO 4x100 METRO RASOS, SALTO EM ALTURA, SALTO EM DISTÂNCIA, ARREMESSO DE PESO.		
7	2 DIÁRIAS	XADREZ – FEMININO E MASCULINO. 5 (CINCO) ÁRBITROS.		
8	2 DIÁRIAS	JUDÔ - FEMININO E MASCULINO . 12 (DOZE) ÁRBITROS.		
9	1 DIÁRIA	SKATE - FEMININO E MASCULINO. 7 (SETE ÁRBITROS)		
10	2 DIÁRIAS	TAEKWONDO - FEMININO E MASCULINO. 12 (DOZE) ÁRBITROS		
		<b>(JAC, JIIDOS)</b> <b>Adulto a partir de 18 anos.</b>		
11	07 DIÁRIAS	BASQUETEBOL FEMININO E MASCULINO. TEMPO DE JOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 10 (DEZ) MINUTOS – 2 (DOIS) ÁRBITROS, 1 (UM) ANOTADOR E 1 (UM) CRONOMETRISTA POR QUADRA.		
12	6 DIÁRIAS	FUTSAL – FEMININO E MASCULINO. TEMPO DE JOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 10 (DEZ) MINUTOS – 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1(UM) ANOTADOR POR QUADRA.		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

13	6 DIÁRIAS	HANDEBOL – FEMININO E MASCULINO. TEMPO DE JOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 10 (DEZ) MINUTOS – 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ANOTADOR POR QUADRA.		
14	6 DIÁRIAS	VOLEIBOL – FEMININO E MASCULINO. TEMPO DE JOGO: 3 (TRÊS) SET'S – 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ANOTADOR POR QUADRA.		
15	2 DIÁRIAS	BOCHA – 2 ÁRBITROS		
16	1 DIÁRIAS	VÔLEI DE PRAIA – FEMININO E MASCULINO. TEMPO DE JOGO: 3 (TRÊS) SET'S – 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ANOTADOR POR QUADRA.		
17	2 DIÁRIAS	JUDÔ 12 (DOZE) ÁRBITROS.		
18	2 DIÁRIAS	ATLETISMO – FEMININO E MASCULINO, 15 (QUINZE) ÁRBITROS. PROVAS: 100 METROS RASOS, 200 METROS RASOS, 400 METROS RASOS, 1500 METROS RASOS, 4 X 100 METROS RASOS, SALTO EM ALTURA, SALTO EM DISTÂNCIA, ARREMESSO DE PESO, LANÇAMENTO DE DARDO.		
19	1 DIÁRIAS	NATAÇÃO – FEMININO E MASCULINO,		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

		10 (DEZ) ÁRBITROS. <b>PROVAS: 50 METROS NADO LIVRE, 50 METROS NADO PEITO, 50 METROS NADO COSTAS, 50 METROS NADO BORBOLETA, 4 X 100 4 ESTILOS.</b>		
LOTE		<b>MINI JOGOS (08 A 11 ANOS)</b>		
20	3 DIÁRIAS	MINI FUTSAL - TEMPO DE JOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 10 (DEZ) MINUTOS – 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1(UM) ANOTADOR POR QUADRA.		
21	3 DIÁRIAS	MINI VOLEIBOL - TEMPO DE JOGO: 3 (TRÊS) SET'S – 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ANOTADOR POR QUADRA.		
22	3 DIÁRIAS	MINI HANDEBOL - TEMPO DE JOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 10 (DEZ) MINUTOS – 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ANOTADOR POR QUADRA.		
23	2 DIÁRIAS	MINI BASQUETEBOL - TEMPO DE JOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 10 (DEZ) MINUTOS – 2 (DOIS) ÁRBITROS, 1 (UM) ANOTADOR E 1 (UM) CRONOMETRISTA POR QUADRA.		
24	1 DIÁRIA	MINI TÊNIS – 2 ÁRBITROS, 2 MESÁRIOS		
25	4 DIÁRIAS	MINI FUTEBOL - TEMPO DEJOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 10 (DEZ) MINUTOS – 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ANOTADOR POR CAMPO.		
LOTE		<b>PARAJAC (A PARTIR DE 18 ANOS)</b>		
26	1 DIÁRIA	FUTEBOL DE 5 – TEMPO DE JOGO: 2		

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 3425-7631 – [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

		(DOIS) TEMPOS DE 20 (VINTE) MINUTOS – 2 ÁRBITROS, 1 (UM) MESÁRIO.		
27	2 DIÁRIAS	GOALBALL- TEMPO DE JOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 15 (QUINZE) MINUTOS – 8 ÁRBITROS, 2 (DOIS) MESÁRIOS.		
28	1 DIÁRIA	ATLETISMO – FEMININO E MASCULINO. CLASSE DEFICIENTE INTELECTUAL T20 / CLASSE PARALISIA CEREBRAL T37 A 38 10 ÁRBITROS. <b>PROVAS:</b> 100 METROS RASOS, 200 METROS RASOS, 400 METROS RASOS, SALTO EM ALTURA, ARREMESSO DE PESO E LANÇAMENTO DE DARDO. RÚSTICA (CLASSES B1, B2, B3)		
29	1 DIÁRIA	BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS – TEMPO DE JOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 12 (DOZE) MINUTOS – 2 ÁRBITROS, 1 (UM) CRONOMETRISTA, 1 (UM) ANOTADOR.		
30	1 DIÁRIA	NATAÇÃO – FEMININO E MASCULINO. CLASSES S1 A S14, 10 ÁRBITROS. <b>PROVAS:</b> 50 METROS NADO LIVRE, 50 METROS NADO COSTAS, 50 METROS NADO PEITO, 50 METROS NADO BORBOLETA.		
31	1 DIÁRIA	BOXE CADEIRA DE RODAS – 4 ÁRBITROS		
		<b>TALENTOS DO ESPORTE (A PARTIR DE 13 ANOS)</b>		
32	4 DIÁRIAS	BASQUETEBOL MASCULINO. TEMPO DE JOGO: 4 (DOIS) TEMPOS DE 10 (DEZ)		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

		MINUTOS – 2 (DOIS) ÁRBITROS, 1 (UM) ANOTADOR E 1 (UM) CRONOMETRISTA POR QUADRA.		
33	12 DIÁRIAS	HANDEBOL – FEMININO E MASCULINO. TEMPO DE JOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 20 (DEZ) MINUTOS – 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ANOTADOR POR QUADRA.		
34	16 DIÁRIAS	VOLEIBOL – FEMININO E MASCULINO. TEMPO DE JOGO: 3 (TRÊS) SET'S – 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ANOTADOR POR QUADRA.		
35	3 DIÁRIAS	GINÁSTICA RÍTMICA – 10 ÁRBITROS		
36	6 DIÁRIAS	TAEKWONDO – 5 ÁRBITROS		
		<b>ESCOLINHAS (07 A 15 ANOS)</b>		
37	5 DIÁRIAS	FUTSAL – FEMININO E MASCULINO. TEMPO DE JOGO: 2 (DOIS) TEMPOS DE 10 (DEZ) MINUTOS – 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1(UM) ANOTADOR POR QUADRA.		

§1º Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos de seus funcionários (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

4.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

5.1. A vigência do presente Contrato será fixada no momento da convocação para prestação do serviço, de acordo com a necessidade da Administração.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Executar os serviços de arbitragem conforme a tabela de jogos fornecida pela SMEL;

6.2. Manter a equipe de árbitros devidamente uniformizados e identificados;

6.3. Portar os instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços de arbitragem;

6.4. Atletismo: Disparador de Partida, Cronometros, 4 bandeiras brancas (faul), 4 bandeiras vermelhas (faul), Fitas para Marcação de Setor, 1 Trena de 100mts (lançamentos), 1 Trena de 30mts (S.distância), 1 Regua de 2mts (S. Altura), Pranchetas, Apitos, Cartões amarelo e vermelho;

6.5. Bocha: Equipamento específico para arbitragem da bocha, e demais necessidades;

6.6. Judô: Placar Manual e cronometros por área de competição, e demais necessidades;

6.7. Xadrez: Computador portátil com o programa de sistema de emparceiramento, relógios de xadrez, e demais necessidades;

6.8. Basquetebol: Placar de mesa, relógio de jogo, cronômetro de trava por quadra, e demais necessidades;

6.9. Futsal: Placar de mesa, relógio de jogo por quadra, e demais necessidades;

6.10. Handebol: Placar de mesa, relógio de jogo por quadra, e demais necessidades;

6.11. Vôlei: Placar de mesa, cronometro, e demais necessidades;

6.12. Atender as solicitações conforme alterações na tabela de jogos, previamente comunicadas, dentro dos novos horários estabelecidos;

6.13. Atuar em conformidade com as normas operacionais da SMEL;

6.14. A empresa deverá apresentar o quadro de árbitros com capacidade técnica para dirigir os jogos. Entende-se por capacidade técnica padrão para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

6.15. Em todas as modalidades pertencer ou ter realizados curso de qualificação, com aprovação na Federação específica ou ainda possuir notório saber no ofício desempenhado, comprovado por tempo na atividade e recomendação de outras entidades;

6.16. Ter realizado o curso oficial de arbitragem da modalidade específica e ter participado dos quadros de arbitragem da Federação específica de sua modalidade em competições oficiais no ano de 2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

7.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7.3. Exercer a fiscalização da aquisição do objeto por intermédio de servidores especialmente designados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

- 7.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição.
- 7.5. Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, por meio da unidade responsável por esta atribuição.
- 7.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO.**

8.1. A nota fiscal/fatura relativa à entrega da mercadoria deverá ser apresentada junto a UL – Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda conforme artigo 11, do Decreto 012/2013.

8.2. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

8.3. Os serviços efetivamente realizados serão pagos em até 30 dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação que deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao da entrega dos bens, mediante apresentação de:

- 8.3.1. Nota fiscal/fatura;
- 8.3.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável.

8.3.3. Cópias das guias de recolhimento do FGTS E INSS, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços, bem como, cópia das folhas ponto dos empregados e relatório de serviços prestados;

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

9.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

9.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

9.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

15 (quinze) dias, após a solicitação por e-mail através de formulário de pedido, depois do qual será considerada inexequção contratual.

9.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	2,00%

9.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

- no caso de inexequção parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;
- no caso de inexequção total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

9.4. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até três anos, no caso de inexequção parcial do contrato;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, no caso de inexequção total do contrato.

9.5. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

9.6. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o artigo 81 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DECIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização do contrato estará a cargo de um técnico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), denominado fiscal do contrato, designado pelo Secretário da pasta, a quem incumbirá:

10.1.1. Emitir parecer ou outro documento que técnico que demonstre a boa ou má qualidade dos serviços objeto deste contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**47633/2018**

10.1.2. Emitir notificações à CONTRATADA demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização;

10.1.3. O (s) técnicos (s) indicados pela CONTRATANTE terão total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo os mesmos determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. O Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Amigavelmente, desde que haja conveniência para o Município;

11.1.2. Por ato unilateral e escrito da Administração / o Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

11.1.3. Judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação orçamentária: (xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxx xxx xxx) Fonte de Recurso xxxx, Indicador do Recurso xxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA**

13.1. O presente Contrato vincula-se ao processo administrativo nº 47633/2018, Edital nº. 290/2018, Pregão Eletrônico nº. 092/2018, Registro de Preços nº. 050/2018 e seus anexos.

Parágrafo Único: O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pelas Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

14.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

MUNICÍPIO DE CANOAS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_/\_\_\_\_/2018)

Luiz Carlos Busato,  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**